ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO

BAYEUX SILVA – RIO CLAMO PROCESSOR ARMANDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 036/05/2022 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRICÕES

da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):
527 – Programação de Sistemas e(de) Internet das Coisas
(lo1)(Automação industrial Intergada ao Erasino Médio (Mřec. –
Programa Novotec Integrada))
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
I. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas
disposições da Deliberação CEETEPS 4/12018, alterada pela
Deliberação CETEPS 4/12018, alterada pela complementar
nº 1.0.44, de 13/05/2008 (e suas alterações).
2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial dos
tastado—DOE (www.imperessoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos.pgo.br) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo ológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletiv

As datas previstas para realização do Processo Seletivo implificado constaño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 As atribulções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Efecinas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação

regular pera Consonaleção usa cers sou insulant — CLT e ergular complementar. A a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Frisino.

de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA:

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mersal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo de 1,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a titulo ouso semanal remunerado

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

athunque ue dous nes personal di dicueratsi horas.

III – DOS REQUISITOS DA PUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

A Docência Docência CEFFES n° 6, de 160/72008

foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

9/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e écnico e de titulação para o componente curricular previstos o Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de tulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

De Contrações E macriações
 Processo Seletivo Simplificado, didato assume cumprir as condições abaixo discriminada: ndo da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacional a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacional dade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entr brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direito políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal;
 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

v, rossum, no minimo, ro anos de idade.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
da função.

ções da função. f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos,

n) Não ter sido demitido nos diamos 3 (cinco) años, con base no artigo 482 da CLT. g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste-ctival.

... 2 Δs inscrições deverão ser realizadas somente nela inte net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/01/2022 até às 23h59 de 26/01/2022.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

Nera inscrever—se, o candidato devera:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \subsections \subsection ETEC \subsection \subsection

ndente a uma das titulações previstas como requisito e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no:

e) Fazer upload de uma toto recente e nitua (totua un utimos 3 mess), na hipótese do candidato declarar-a preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edita. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declara-se indigena e

seus genitores, na inpotese do candinato decariar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada no: termos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado « documentação comprobatória, observando-se, para tanto, «

occinientação comprisorante proprieta de la capitulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/20/10, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo,

mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança, (6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança, (7.9. Pel everão constant do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, a candidata de farova. A los horários previstos para amamentação, a candidata leatrate podrás a insentar-se temporariamente da sa de mova.

b.4. Nos horaros previstos para amamenta, ем, а силимае lactante poderá susentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto

7.1. U candidato terá a inscriçao indereino quanto:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítulo.
b) Não registar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8. 1. Calvár à na candidata meisra as informações prestadas.
8. 1. Calvár à na candidata meisra as informações prestadas.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada: no formulário antes de finalizar a inscrição.

no tormulario antes de finalizar a inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

b) RG ou RNE, se estrangeiro.
c) C.PF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita selo candidato até o término da validade do Processo Sele tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição

indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi
cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo

com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de

d) juntar ao requerimento a copia de um occumento de identificação ficial que contenha a informação a ser corrigida. e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento of. cial para o e-mail e036pp@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇOES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 036/05/2022

 Após a finalização da inscrição, o candidato não pode corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar o rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste constantes no item 8.4.

a correção das informações a que se retretem o tiem 8.2 deste capítulo, seguindo os procedimentos constantes no tiem 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

ÊNCIA

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência acuelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 39.591, de 14/10/2013.
3. De acroto com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o término da inscrição, mediante requerimento que constituir o ANEXO V do presente Édital, as ajudas tércinas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadodicos.

rgicos. I. O candidato com deficiência auditiva indicará

3.1. O candidato com deficiencia auditiva indicara: a) A necessidade de fiscial para auxili\u00e3-in cara largada da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasilieria de Sinais - LIBRAS. O candidato poder\u00e3 encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspec\u00e3o a porvox\u00e3\u00e3o de saparelho auricular, sujeito a inspec\u00e3o a porvox\u00e3\u00e3o de saparelho auricular a superistada du inspec\u00e3o a familiar de fiscal indicará a necessificada du insulfizació a moniliária de autiliar adaresta de auricular a demandare.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desembenho.

e desempenho

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A suefirsação da analida ficir, a amental do candidato com

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino

edeficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capitulo XII deste Edital. VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatudo Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado. candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

Estrangeiro – RNÉ.

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do
anticolo de sua convocação para admissão:
a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
dirigio 12, II, "a", a Constituição efederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
federal competents.

federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documento:

will be a brown of the control of th

Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei polementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979.

9/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

ação linal do caloulador oberlicidario em cada Tase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circumstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é prêto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar

"1.259/2015; o Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, no termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alexando.

pouera impetair recurso e in l'azau uesa up_{ado}, seja quai noi 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com déficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas assegura-das pela lei Complementar nº 68a/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indigena participará processo Seleivo Simplificado em juguladade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critários da avaliçãos a desempenda.

or definition de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

PD = (MCA – MCPPI) MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos

""" portos pardos ou indígenas que alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

mánitestanom mesesa en encidado.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se deciaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

morri = e a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

ficado em referência.
7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

() Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

d) Ao canoriaeu que incomento.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada são notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Ander

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPFI – é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente agos a aplicação da pontuação diferenciadas obre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciadas. Os 11. A veracidade da declaração de oue trata a alinea "a"

pies ou candidato beneficiario do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Dacidir para em desta de servicia de sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

b) Decdif, nos casos duvidosos, sobre o uniento do санимами a fazer jus à pontuação diferencidad; e
 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da "unidoclaração".

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

12. A vernicação da veracidade da adrocectaração obrosação a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o

da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo meno sum de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do gentior, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enqualadado na condição detação, a eliminado do Prores-

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces

nao enquiadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do andidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste, Para de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato o ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será

14.1. Na ausência do encaminhamento do Raní, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População. Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontação difisoraciada. de pontuação diferenciada.

pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha-para o endereço eletrônico: e036op@cps.sp.gov.br, deven-

constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-RAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 5/05/2022.

DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 36/05/2022.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros mieos que não seja o especificado neste Edifal, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII. — DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanica (Prova de Titulos); e b) Prova de Memorial Circunstanica (Prova de Titulos); e b) Prova de Memorial Circunstanica (Prova de Titulos); e b) Prova de Memorial Circunstanicado (Prova de Titulos); e c) Prova de Memorial Circunstanicado consistirá na aná-

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná

Lo Pkanie de Welmional Circumstanticado Consistanti ala diale-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida

erida. 2.2. Entende–se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-

dato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.

c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências

profissionais.
d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatoria (em um arquivo único, em formato PDF).
3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4. O candido encaminhará o Memorial Circunstanciado e

umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclu

indidato.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem secente de nota, para participarem da Prova de Métodos

Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se

uado e os Carlinulados Subsequentes, Joudos os Carlinulados que se encontrarem nessas condição serão selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)

antes do micio da auia, sendo escolindo 1 (um) dentre 3 (tres).

62. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (tres) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

63. A duração da Prova de Metidods Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

64. A Prova de Metidods Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato soh o aspecto do conhecimento específico, volutado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob, a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob a senero no visitado para á rea do componente curricular e a bob a senero no visitado para á rea do componente curricular e so ho, a senero no visitado para á rea do componente curricular e so ho, a senero no visitado para de componente componente de componente de

avaiar o candidato soo o aspecto ou conhecimento especino, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado parte a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do REA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Tabalho e Previdencia Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotográfia na forma da Lei nº 9.503/1997.
7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com drareza.

eza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença.
8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo gado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua

ausencia.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seia isto no edital de conv c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-

o) Nao apresentar o occumento oe ulemoaale para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesta para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova. Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo

Seletivo Simplificado. IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Japánicos)

agógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.

levará em consideração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação e 10 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação do análise do Memorial Circuns-tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciada, aos à a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia-do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu-ra ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curicular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

3 Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-ponente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo.

> Prodesp

- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência fissional após a data fixada para entrega.
- profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegível ou rasurada.
 e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial Circunstanciado divirja da documentação comprobatória
- Ulturistantado uningo exponente respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer títulor/esperiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI
- neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja em
 lingua estranejar deverá conter a respectiva tradução para o
 portuguiés, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente,
 eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que
 não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na
 análise do Memorial Circunstanciado.

 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
 de pontuação de O (zero) a 100 (sem) pontos, conforme critérios
 e portuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Metodos Pedagógicos é a média
 artimética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
 Examinadora.

- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó 3.2. A escaia de pontuação da Prova de Metodos Pedago-gicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitad
- o de sua nota simples.

 3.4. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- hinadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método:
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente Sera considerado nao aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto dos Pedagógicos.
- dagógicos. A nota final do candidato será aquela que resultar da de nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- agogicos, resuitar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste
- nas mesmas consusce control de la filia de la filia de Capital X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE 1. A classificação final dos candidatos aprova cesso Seletivo Simplificado será separada em duitulação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licei "Conduida".
- Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá ia sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado

- 1.2. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respetada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem cresente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Medodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade ligual ou superior a 60 (sessental anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decretical nº 31.689, de 10/10/2008, direito este reconhecido para quem excrezu a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem excrezu a função de jurado a partir da vigência da lei federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para queme exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-

- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circ
- f) De major idade.
- 1.) De filator idade.
 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que ia 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já serceu a função de jurado, se hencide deste critêrio de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá: a) Informa no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Dinco para Programas Sociais do deverá persenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Dinco para Programas Sociais do deservito por "Cadastro Dinco para Programas Sociais do para Programa Sociais do para Programa Sociais do para Programas Sociais do para Programa Programa Programa Programa Programa Programa Programa Programa Programa P
- de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- erno rederar . 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais o Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositiv dos anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do mulário de inscrição
 - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HUMOLOGAÇÃO
 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.
 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação. POIGE.
- ao em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- periodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII DA CONVOZA, DE ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despaçach homologando o Process
 Seletivo Simplificado, respertadas as disposições do artigo 2º de
 Deliberação CEIEFS 41/2018, afterada pela Deliberação CEE
 TEFS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convoca
 co candidata porvando, para manifestação quanto a escolha e
- 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do nciado sobre o graduad

- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
- 1.2. O canadato trea declario o su direitos decomenos ue habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para momponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
- natizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do itulo IV deste Edital.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará no de desistência.
- termo de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

- tirma reconnecida e acompannado de copia do documento de identificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daque-le oferado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que tol aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os tiens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.
- neste certame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogúvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 5º 2 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com o artigo 483 de CLI.

 5.2. O candidato admitido, no ocorrência de aulas livres e/ ou em substituição, poderá ampliar a carga horána, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- a admissão do candidado, havera a recissão do Contrato de Trábalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas no forma de teletabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que deatorau possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo de Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

 7. O inicio do exercicio é condicionado à entrega da Atte atado de Saúde Ouquacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-erada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para
- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe: formalizar a admissão, receberá da Un para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 7.2. O exame medico admissional deverá ser realizado antes do inicio do sercicio, en clínica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
 7.3. O candidato que não for cansiderado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitarção no Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte
- Capitulo, a Unidade de Linsino deverá observar as normas inter-nas de atribuíção de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

 XIII DOS RECURSOS
- 7. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- trônico: e036op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-FICADO EDITAL Nº 036/05/2022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidar verse deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que anontem as circumstâncias
- termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitr—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo
- seja o especificado fieste Eulial, ou que esteja fora do plazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do metro do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia úti subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- 7. O candio Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:
- tos, sendo o Diretor au Unuaure us usum procursus un cuercisos.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- A inexatidão de informáções ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

- 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte ríos, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a paresentação, esdarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanta, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá cráste pública lacego meanmente informativa.
- caráter oficial, sendo meran nte informativa

- carater otical, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEFIEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—
 se no site do CEFIEPS.
 ANEXO I CRONOGRAMA

 A. Peridodo de recebimento de inscrições, entrega da foto
 nitida e entrega do Memorial Circunstanciado: 12/01/2022 à
 76/01/2027
- 2b/01/12022

 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 28/01/2022 à 08/02/2022
- setetivo Simplificador 28/01/2022 à 0.89/02/2022 C. Periodo proviéve para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houves; 0.19/02/2022 à 22/02/2022 D. Periodo proviével para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houves): 03/02/2022 à 24/02/2022
- z ríodo provável para publicação dos atos relativos ao da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 04/02/2022 à 25/02/2022
- F. Período provável para publicação do despacho do Diretor G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- encontram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- o. 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atuvidades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliarse de que fizer partie.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas poda pedagogica.

- 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS. 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável a áção educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informaros a alunos, to inícin do nerifolo letivo do plano.
- Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finals.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-
- entos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização
- pamentos de trabalho que estao sob sua guarda ou utilização.

 14. Zelar pela peredizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

 MÉDIO ETÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

 E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 PATAS em enquadrado na titulação "licenciado":

 Portador de:
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
- curso de pacharierado du de recnologa en envel superior De-permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-
- res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachaado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o acionado na titulação graduado, em componente curricular
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursolárea do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de prio-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, un a Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tenologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- te curricular em que vier a se insc Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Portador de Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente
- curricular em que se inscrever.

 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular 5527
 -Programação de Sistemas e(de) Internet das Coisas (loT)(Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa tec Integrado)):
- Análise de Sistemas; Automação Industrial ("EII" Técnico Análise de Sistemas; Automação Industrial ("Eli" - Técnico com Formação Pedagógica); Eletônica ("Eli" - Técnico com Formação Pedagógica); Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Operação Elétrica; Engenharia de Operação e Melevinica; Engenharia feltrica; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica; Engenharia Elétrica; Automação e Sistemas; Engenharia Merânica - Controle e Automação; Engenharia Merânica - Automação e Sistemas; Engenharia Merânica; Engenharia Merânica - Entomação e Sistemas; Engenharia Merânica; Engenharia (Elétrica; Engenharia Merânica; Engenharia (Elétrica; Engenharia) Merânica; Engenharia (Elétrica; Engenharia) Merânica; Engenharia (Elétrica; Engenharia) Merânica; Engenharia (Elétrica; Engenharia) Merânica (Elétrica; Engelharia) Merânica (Elétrica; Engelha em Automação ; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia gia em Informática; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Processamento de Dado:

- ANEXO IV MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 DADOS GÉRAIS:
 Nome

- roune
 E-mail
 II FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 II.1 RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR
 DOUTORADO
 Doutor em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 MESTRADO
 Mactra em

 - MESTRADO
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em
 Nome da instituição de ensino
 - LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 - Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensir Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA
- Nome da instituição de ensino
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- ESPECIALIZAÇAO Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- ICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou recente para as mais antigas. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
- PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO LE TÉCHICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio) Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Divíktiro.
- Públi: co - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricula
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do
- e ricicio de autoria de autoria de autoria de autoria de autoria de componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da Institut_{no} us Componente Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de audis na área do componente curricular

 Periodo trabalhado

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Nome da Insutuya us Lissiana Público
 IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DCÊNICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
- AS seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Dedaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
- Para EVPERIRNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DCENACA Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópia da aplian do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/empreso, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autifonmo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatirois: recibos ou comprovantes de perstação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de 15 so Nectios de Pagamento a Autinhomo (RPA).
- pagamento da Previdencia social, comprovantes se pegamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

 ANEXO V MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

 ... portador da
- Célula de Identidade RG n° Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 036/05/2022 na forma ou condição especial abaixo descrita.
- Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais Nestes termos Pede deferimento.
- Assinatura do candidato ANEXO VI CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-L CIRCUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- FORMAÇÃO ACADÊMICA
- Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos. Em outra área Doutorado: 4 pontos
- Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Relacionada a área/vinculada ao compor
- Experiência profissional como professor de ensino médio e/ nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo

componente curricular para Base Nacional Comum ou na área

componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensin dura damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 possibilitado de composições de componente de componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 1450 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊN СΙΔ

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO - dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

pontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plan de aula, material didático selecionado pelo candidato e outro

de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos; de O (zero) a 20 (vinel) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contecido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didagos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de availação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESADA — contato visual e a epresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticula-ció), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fileência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- 2. Declaração oe siuvação i univação i univação, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido nela Unidade).
- fornecido pela Únidade)
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). As Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Copia da Carteira de Irabalno e Previdencia Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

- 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- 12. Cópia do PIS/PASEP.

 13. Cópia do PIS/PASEP.

 13. Cópia do FILID de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrianzões eleitorais.
- tentra havilu ou deschaça il monitanto que esta em ua com as obrigações fellotrais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certifido de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a ustenticada dos Courentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tor no respectivo conselho, especializações, comprovante de exenciência) experi
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Sanco do Brasil.

 Sanco do Bra
- Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada de entermagem (LUREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

 20. 1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

 ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO – JALES

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE NEISINO MÉDIO ETÉCNICO, Nº 073/02/2022 ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, Nº 073/02/2022 EN ENTA DE ABERTURA DE INNECRIÇÕES DIVETOR DE ABERTURA DE INNECRIÇÕES LUIZ VIANA COUTINHO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE 62/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necesidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

- Incine Curincular e naoimação a seguir:

 COMPONENTE CURRICULAR— (HABILITAÇÃO):

 5051 Sistemas Embarcados(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTRC Programa Novotec Integra-do) Parceria SEE PEI 7 Horas)
 Instruções Especiais

 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar rol. 0.44, de 1305/2008 (e suas alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (toww. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.go.gov.br).

 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE:

 4. As atribuções a serem exercidas nelo candiráta admitirán a
- As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

- 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será egida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- regida pela Consolidação das Leis do Irabalino LLI e iegistação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado nã assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela era admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.
- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a inistração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-dae, poderá a responsabilidade da realização do Processo tivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- .no. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA: HORÁRIA
- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cimo centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas pestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a titulo de reprossos semanal remunerado.

- у пустым зе птему зетнанав, acrescido de 1/6 (um sexto) a títulc de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- DOS RECUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- requisito de qualificação dos profissionais para o te curricular é estabelecido por meio do Catálogo do
- imponente Curicular e estaderección por niero do Catalogio de equisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- ntulojova incessarias pala i imistação das autas) Colisiano AMEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminad. quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição
- eral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-s da função.
- f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, con
- No arugu 462 da CLT.

 Ji Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
- suir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 12/01/2022 até à: 23h59 de 26/01/2022.
- 23h59 de 26/01/2022.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. ntamente o respectivo edital e preencher o formu
- lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

- lário de inscrição.

 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos útimos 3 meses, na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Ran próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de

- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado. etivo Simplificado.
- etivo Simplificado.

 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente avado para este fim, de adulto responsável pelo guarda da criança ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação favor da candidata.
- em tavor da Caldudada. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a
- candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto: atender and procedimentos para
- listados no item 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incor
- pleto do formulário de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 8.2. Após a finalização da inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 - a) Nome ou Nome Social.b) RG ou RNE, se estrangeiro.
- c) CPr. 8 3 A correcão que trata o item anterior poderá ser solicita
- 8.3. A correção que trata o item antenor podera ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
 com as informações pertinentes.
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
 identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento
 oficial para o e-mail e0/3adm@cps.sp.govbc No assunto do
 e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PRESONAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FDITAL N° 073/02/2022.
- 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir o ual letara informações, bem como acrescentar ou
 substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com
 a correção das informações a que se referem o item 8.4 oste
 Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.
 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensiño não se
 responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida
 por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos
 móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
 impossibilitem a transferência de dados.

 V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIFINCIA

- ENCLIA

 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas ategorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, 5. o término da inscrição, mediante requerimento que constitui ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições pecíficas necessárias para a realização da Prova de Métodos fanónicros.
- gicos. . O candidato com deficiência auditiva indicará
- 3.1. O candidato com dericienca auditiva indicara: a) A necessidade de fiscial para auxilia-lo ne realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Resisieira de Sinias LUBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeçõe a esprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de pantanda e pesagos-a ademados de de utilização de pantanda e pesagos-a ademados.
- 3.2. U candidato com deticienca fisica indicara a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salsa de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Selviro. Simplificado em insuladade de condições com os
- Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- ivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptido fásica e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS 1. Someste noderá ser admitido o extrangiar que presencha.
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANCEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatudo Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o acadidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O astrangeiro póriação a compresa por promento do 3.0 astrangeiro póriação a compresa por porte do 3.0 astrangeiro póriação a compresa por promento do 3.0 astrangeiro póriação a compresa por promento do 3.0 astrangeiro póriação a compresa por porte do 3.0 astrangeiro porte do 3.0 a

- Estangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária darigo 12, II, "a; da Constituição dederal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- h) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exiglidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram. () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos recupitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado estrangeiro que não cumpir as exegiências listadas no item 3 do presente Capítulo. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-
- ão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu ção final do candidato beneficiário em cada fase do Process eletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

- Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou proceso seletivo no ambito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos temos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1 25/9/D15: 2
- disposto no parágrafo único do artigo 4" da Lei Complementar
 "1.259/2015; c.

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada,
 nos termos do Decreto n" 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo un
 indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será
 submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não
 poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o
 motivo aleqado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das pela Lei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em juguladade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempendo.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e
 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que

manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

- manitestaram interesse em paruupar un permanes carda.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
- ficado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- ticanis do sistema de pontuação diferenciada.

 b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla),

 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:
NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e
que gerará a classificação do candidato na fase do Processo
Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo
Constituto do posta final nasca a ser considerada a nota simples

do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferencidado sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciados.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que me relação ao sistema de pontuação diferenciado, terá as seguintes arribuíções:

 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

- ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- a fazer jus à pottuação diferenciada; e

 c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- ibros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verticação da veracidade da autodectarisção ocorrera após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será felta mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o crática da veracendência.
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da saccendência.

 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento for equisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

 13.2. Na ausôncia de encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-so Seletivo Simplificado.
- so Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) días, poedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em utilitara instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de nontancão diferenciada.
- táncia, a respeito do direito do candidato a lazer jus ou sistemu de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e073adm@kpss.pgov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mait. RECONSIDERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 073/02/2022 073/02/2022.

 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros mieos que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

 VIII - DAS PROVAS
- rkovas sso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi b) Prova de Metodos Petagogiocos (Prova Utijetiva de habi-lidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá an aná-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória do candidato com
- 2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deseré :
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.b b) clicar em Etec \> Concursos \
 TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. os \> ETEC \> PROCESSO SELE-
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- inações perimentes a iorintação academina e experiencias of profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4. O candidato encaminharão 4 Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.